



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5284

MACAPÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 1988 - 5ª - FEIRA

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. REGILDO WANDERLEY SALOMÃO

Dr. Procurador Geral do Território
JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Prof. Secretário de Finanças
BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Dr. Secretário de Planejamento e Coordenação
ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Dr. Secretário de Promoção Social
RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Dr. Secretário de Obras e Serviços Públicos
RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Dr. Auditor do Governo do Território
JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Prof. Secretário de Educação e Cultura
FRANCISCO LAVOR BENIGNO

Dr. Secretário de Agricultura
ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE

Dr. Secretário de Segurança Pública
EDSON GOMES CORREIA

Dr. Secretário de Saúde
JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1411 de 17 de novembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22/12/88 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28760.002174/88-GABI,

RESOLVE:

Retificar o Decreto, (P) nº 1067, de 29 de julho de 1988, publicado no Diário Oficial do Território do dia 03 de agosto de 1988, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA, matrícula nº 1.952.319, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, código NM-811, classe "Especial", referência NM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente ao cargo em comissão de Diretor-Geral de Estabelecimento de Ensino, código DAS-101.1, da SEEC, de conformidade com o artigo 180, item II da citada Lei nº 1.711/52, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 6.481, de 05 de dezembro de 1977 e 6.732, de 04 de dezembro de 1979.

Macapá-AP, em 17 de novembro de 1988, 100º da República e 45º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1414 de 22 de novembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES, Chefe de Gabinete do Governador e WALTER DA SILVA PACHECO, Assessor do Governador, para representar o Governador do Estado do Amapá na programação do I SAT a realizar-se em MANAUS-AM, no período de 24 a 29 do corrente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 22 de novembro de 1988, 100º da República e 45º da Criação do Território Federal do Amapá.

EDSON GOMES CORREIA
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1415 de 22 de novembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado

com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981,

Art. 1º - Designar CÉZAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA, Sub-chefe de Gabinete Civil, para exercer acumulativamente o cargo de Chefe de Gabinete do Governo do Estado do Amapá, durante o impedimento de seu respectivo titular no período de 24 a 29 do corrente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 22 de novembro de 1988, 100º da República e 45º da Criação do Território Federal do Amapá.

EDSON GOMES CORREIA
Governador Substituto

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA (P) Nº 206 / 88 - DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador deste Território e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.007858/88-SEAD,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho firmado entre o Governo deste Território e a servidora ALDAIR COIMBRA DE MORAIS, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-701, classe "A", referência NM-20, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Promoção Social-SEPS, nos termos do artigo 481 da Consolidação das Leis do Trabalho, a contar de 03.10.88

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-AP, 18 de novembro de 1988.

JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD
Diretor do DP/GTFA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONVÊNIO Nº 065/88-SEPLAN

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO AMAPÁ E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA 8ª REGIÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, PARA OS

FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e o Tribunal Regional Eleitoral da 8ª Região, neste ato representado pelo Doutor EULÉLIO MUNIZ, Juiz Eleitoral da 1ª, 3ª, 4ª e 5ª Zonas Eleitorais do Amapá, doravante denominado simplesmente TRIBUNAL, com a intervenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação, representada neste ato por seu Secretário Substituto, Senhor ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, daqui em diante denominado simplesmente SEPLAN, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio tem respaldo legal no item XVII, do art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e art. 82, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio visa atender as despesas com alimentação, segurança, transporte dos eleitores e dos mesários durante o período eleitoral nos municípios discriminados no Plano de Aplicação em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO

a) Repassar recursos ao TRIBUNAL, através da 1ª, 3ª, 4ª e 5ª Zonas Eleitorais do Amapá no valor de Cz\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZADOS), para atender o objetivo do presente Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar, através da SEPLAN, a execução do presente Convênio.

II - DO TRIBUNAL:

a) Aplicar os recursos repassados pelo GOVERNO de que trata este Convênio, de acordo com o Plano de Aplicação, que passa a ser parte integrante deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da SEPLAN, possa acompanhar a execução do presente Convênio e;

c) Prestar conta dos recursos recebidos à SEFIN, enviando cópia da mesma a SEPLAN, através de documentos, de acordo com as normas estabelecidas pelo GOVERNO.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura deste Convênio, no valor de Cz\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZADOS), correrão à conta do FPE, Programa de Trabalho 03090402.009 Sub-Projeto - Desenvolvimento Regional, Elemento de Despesa 4130.07 Outros Serviços e Encargos, consoante Nota de Empenho nº ...

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR
Dr. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T. F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas

Horário : Das

14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna Cz\$ 576,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá Cz\$ 5.040,00
* Outras Cidades Cz\$ 12.442,50
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar Cz\$ 45,00
Número atrasado Cz\$ 60,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T. F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

10762, emitida em 09.11.88.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente Convênio serão liberados de uma só vez, após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Convênio o TRIBUNAL, através da 1ª, 3ª, 4ª e 5ª Zonas Eleitorais do Amapá receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela 1ª, 3ª, 4ª e 5ª Zonas Eleitorais do Amapá, obrigando-se a enviar ao GOVERNO extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os números, os valores e as datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O TRIBUNAL, através da 1ª, 3ª, 4ª e 5ª Zonas Eleitorais do Amapá, presta conta dos recursos recebidos do GOVERNO, à Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado ao TRIBUNAL - 1ª, 3ª, 4ª e 5ª Zonas Eleitorais do Amapá, o pessoal que a qualquer título venha a ser utilizado na execução dos objetivos deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza ou espécie.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial do Governo do Amapá deverá ser feita no máximo de 20 (vinte) dias a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Convênio, será de 05 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência da execução deste Convênio, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 10 de novembro de 1988

JORGE NOVA DA COSTA
Governo

EULÉLIO MUNIZ
Tribunal

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
SEPLAN

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem transferidos pelo Governo do Amapá ao Tribunal Regional da 8ª Região de Macapá, através da 1ª, 3ª, 4ª e 5ª Zonas Eleitorais do Amapá para fazer face a sua participação no Convênio nº 065/88 -

SEPLAN.

NAT. DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
4130.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	
	Diapoque	5.000.000,00
	Calçoene	1.000.000,00
	Amapá	5.000.000,00
	Laranjal do Jari	5.000.000,00
	Mazagão	4.000.000,00
	TOTAL	20.000.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZADOS).

Macapá, 10 de novembro de 1988

JORGE NOVA DA COSTA
Governo

EULÉLIO MUNIZ
Tribunal

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
SEPLAN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONVÊNIO Nº 061/88-SEPLAN

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, inscrita no CGC (MF) nº 23.066.905 / 0001-60, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO DE JESUS SANTOS CRUZ, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação, representado por seu Secretário Substituto, Senhor ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, daqui em diante denominado simplesmente SEPLAN, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo legal no ítem XVII do Art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 22, inciso X, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986 e de acordo com o art. 16, § 1º das Disposições Transitórias da CF, combinado com o art. 25 da Lei Complementar 41, de 22 de dezembro de 1981.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio tem por objetivo a implantação do Ramal de Água Branca do Cajari, com extensão de 36Km.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO

a) Repassar à PREFEITURA recursos no valor de Cz\$ 55.584.000,00 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL CRUZADOS), para atender a execução do objetivo do presente Convênio.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Con-

vênio, através do Departamento de Desenvolvimento Municipal da Secretaria de Planejamento e Coordenação.

II - DA PREFEITURA

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação anexo, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da Secretaria de Planejamento e Coordenação, possa acompanhar a execução deste Convênio.

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total de recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Convênio, no valor global de Cz\$ 55.584.000,00 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL CRUZADOS), correrão à conta do FE, Sub-Projeto Desenvolvimento Regional, Programa de Trabalho 03090402.009, Natureza de Despesa 4130.48, conforme Nota de Empenho nº 10321, emitida em 26.10.88, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Convênio serão liberados de uma só vez, após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques e a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos do GOVERNO através da Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título venha a ser utilizado na execução dos objetivos deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza ou espécie.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial do GOVERNO do Território deverá ser feito no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência da execução deste Convênio, de comum acordo elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 27 de outubro de 1988

JORGE NOVA DA COSTA
 Governo

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
 SEPLAN

ANTONIO DE JESUS SANTOS CRUZ
 Prefeitura

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem repassados pelo Governo do Território Federal do Amapá à Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, para fazer face a sua participação ao Convênio nº 061/88-SEPLAN.

NAT. DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cz\$
4130.48	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL A MUNICÍPIOS - Implantação de Ramal de Água Branca do Cajari, com extensão de 36Km.	55.584.000,00
TOTAL		55.584.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$ 55.584.000,00 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL CRUZADOS).

Macapá, 27 de outubro de 1988

JORGE NOVA DA COSTA
 Governo

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
 SEPLAN

ANTONIO DE JESUS SANTOS CRUZ
 Prefeitura

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
 GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
 JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
 DOCUMENTOS DEFERIDOS
 EM OUTUBRO DE 1988

FIRMAS INDIVIDUAIS

- 1821/88 - MAURICIO MARTEL RODRIGUES - ME 16 1 0006268 1
 SEDE: QUADRA DA FEIRA MUNICIPAL CENTRAL, 55
 CENTRO - MACAPÁ-AP
- 1820/88 - M.J. FLEXA PEREIRA - ME 16 1 0006269 9
 SEDE: AV. ANTONIO COELHO DE CARVALHO, 751
 CENTRO - MACAPÁ-AP
- 1819/88 - MARIA CASSIMIRA DE SOUZA - ME... 16 1 0006270 2
 SEDE: RUA ELIEZER LEVY, 202-A
 CENTRO - MACAPÁ-AP
- 1831/88 - M.J. SILVA DOS SANTOS - ME 16 1 0006271 1
 SEDE: RUA ELIEZER LEVY, 750
 JULIANO RAMOS - MACAPÁ-AP
- 1841/88 - A. C. L. DA SILVA - ME 16 1 0006272 9
 SEDE: AV. Pe. JÚLIO M^o LOMBAERD 1116
 CENTRO - MACAPÁ-AP
- 1842/88 - P. P. DA SILVA - ME 16 1 0006273 7
 SEDE: AV. TEMBÉS, 10
 BEIROL - MACAPÁ-AP

1789/88 - A. BARLETE - ME	16 1 0006274 5	SANTA RITA - MACAPÁ-AP	
SEDE: AV. TIMBIRAS, 308 BEIROL - MACAPÁ-AP			
1845/88 - J. M. OLIVEIRA - ME	16 1 0006275 3	1902/88 - P. C. R. MANGABEIRA - ME	
SEDE: RUA FELIPE CAMARÃO, 1203 BURITIZAL - MACAPÁ-AP		SEDE: RUA HILDEMAR MAIA, 2011 BURITIZAL - MACAPÁ-AP	
1846/88 - H. J. M. DE ANDRADE	16 1 0006276 1	1808/88 - MÁRCIO JOSÉ BRANDÃO DA SILVA...	
SEDE: RUA ODILARDO SILVA, 3013 TREM - MACAPÁ-AP		SEDE: AV. ÔNEGO DOMINGOS MAL - TEZ, 173 TREM - MACAPÁ-AP	
1852/88 - J. R. DE AVIZ - ME	16 1 0006277 0	1863/88 - ESTÉLIO ARAÚJO - ME	
SEDE: AV. PRESIDENTE VARGAS, 952 CENTRO - MACAPÁ-AP		SEDE: AV. DOS PRAZERES, 360 JARDIM FELICIDADE - MACAPÁ-AP	
1816/88 - V.M.CANTUÁRIA SERV. E REPRESENT.	16 1 0006278 8	1911/88 - L. S. PIMENTEL	
SEDE: AV. GUARANIS, 913 BURITIZAL - MACAPÁ-AP		SEDE: AV. Pe. JÚLIO M ^o LOMBAERD 307 - SALA 04 CENTRO - MACAPÁ-AP	
1855/88 - E. A. MONTEIRO - ME	16 1 0006279 6	1915/88 - PAULO NERIS - ME	
SEDE: AV. ANA NERY, 17 N. S. P. SOCORRO - MACAPÁ-AP		SEDE: AV. DIÓGENES SILVA, 1177 TREM - MACAPÁ-AP	
1826/88 - HUMBERTO SIQUEIRA DE SOUZA - ME	16 1 0006280 0	1916/88 - J. AMORAS TÁVORA - ME	
SEDE: RUA SÃO JOSÉ, 966 CENTRAL - MACAPÁ-AP		SEDE: RUA GENERAL RONDON, 2856 TREM - MACAPÁ-AP	
1870/88 - R. SERRANO - ME	16 1 0006281 8	CONTRATOS SOCIAIS	
SEDE: RUA HILDEMAR MAIA, 962 - A SANTA RITA - MACAPÁ-AP		1822/88 - I & I CASCAES LTDA - ME	16 2 0001830 6
1864/88 - P. F. DA SILVA - ME	16 1 0006282 6	SEDE: AV. ALMIRANTE BARROSO, 147 CENTRO - MACAPÁ-AP	
SEDE: VILA MARENATA, S/N IGARAPÉ GRANDE -BAILIQUE-MACA - PÁ-AP		1825/88 - COMAT - COM. DE MATERIAIS CIRÚR- GICOS LTDA	16 2 0001831 4
1791/88 - ADEMAR OLIVEIRA FERNANDES - ME	16 1 0006283 4	SEDE: AV. ERNESTINO BORGES, 923 - SALA 05 CENTRO - MACAPÁ-AP	
SEDE: RUA CAJARI, QUADRA E-CASA 02 CABRALZINHO - MACAPÁ-AP		1830/88 - POSTO OIAPOQUE LTDA	16 2 0001832 2
1840/88 - J.A.N. DE OLIVEIRA - ME.....	16 1 0006284 2	SEDE: RUA J.M. CAETANO DA SILVA, S/N OIAPOQUE - AP	
SEDE: RUA 05, Nº 145 VILA AMAZONAS - SANTANA-AP		1833/88 - SUPER G - CONFECÇÕES LTDA - ME.,	16 2 0001833 1
1866/88 - E. GUERRA - ME	16 1 0006285 1	SEDE: RUA JOAQUIM C. DA SILVA , 550 - BOX 06 CENTRO - OIAPOQUE-AP	
SEDE: AV. ALMIRANTE BARROSO, 1460 SANTA RITA - MACAPÁ-AP		1848/88 - TROPICAL MATERIAIS DE CONST. LTDA	16 2 0001834 9
1875/88 - JORGE LUIZ DA SILVA SANTOS - ME	16 1 0006286 9	SEDE: RUA SANTOS DUMONT, 2628 BURITIZAL - MACAPÁ-AP	
SEDE: AV. FAB, 1970 - SALA A SANTA RITA - MACAPÁ-AP		1850/88 - PLASCÓPIA COM. E REPRESENTAÇÃO DE SERV. LTDA	16 2 0001835 7
1876/88 - A. M. L. DE FARIAS - ME	16 1 0006287 7	SEDE: RUA ELIEZER LEVY, 236 JULIÃO RAMOS - MACAPÁ-AP	
SEDE: RUA HAMILTON SILVA, 2226 TREM - MACAPÁ-AP		1771/88 - DISTRIBUIDORA NOGUEIRA LTDA	16 2 0001836 5
1834/88 - N. C. S. FILHO	16 1 0006288 5	SEDE: RUA TIRADENTES, 795 CENTRO - MACAPÁ-AP	
SEDE: AV. CALÇENE, S/N VILA MAIA - SANTANA-AP		1885/88 - MINI-BOX E LANCHONETE ANE LTDA-ME	16 2 0001837 3
1881/88 - M. L. SAMPAIO JUNIOR - ME	16 1 0006289 3	SEDE: RUA LEOPOLDO MACHADO, 1711 CENTRO - MACAPÁ-AP	
SEDE: RUA ELIEZER LEVY, 2450 TREM - MACAPÁ-AP		1854/88 - J. L. IÚDICE E CIA LTDA - ME	16 2 0001838 1
1786/88 - M. MARTINS DA SILVA - ME	16 1 0006290 7	SEDE: AV. RAIMUNDO ÁLVARES DA COSTA, 924 CENTRO - MACAPÁ-AP	
SEDE: AV. MARCÍLIO DIAS, 905 JESUS DE NAZARÉ - MACAPÁ-AP		1576/88 - TRANSAP- TRANSPORTADORA DO AMA- PÁ LTDA	16 2 0001839 0
1868/88 - ADILSON CARVALHO RIBEIRO - ME ..	16 1 0006291 5	SEDE: RUA LEOPOLDO MACHADO, 2435 - B TREM - MACAPÁ-AP	
SEDE: RUA MINAS GERAIS, 49 ALVORADA - MACAPÁ-AP		1909/88 - REIS & BRITO LTDA - ME	16 2 0001840 3
1888/88 - R. A. D. CORDOVIL - ME	16 1 0006292 3	SEDE: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1127 FERREIRA GOMES-AP	
SEDE: AV. DOMINGOS AMORIM, 2273 BURITIZAL - MACAPÁ -AP		1884/88 - MACAPÁ MOTORES COMERCIAL LTDA..	16 2 0001841 1
1899/88 - E. VIANA - ME	16 1 0006293 1	SEDE: AV. XAVANTES, 1345 BURITIZAL - MACAPÁ-AP	
SEDE: RUA MATO GROSSO, 792 PACOVAL - MACAPÁ-AP			
1892/88 - R. S. F. BRITO - ME	16 1 0006294 0		
SEDE: AV. CARAMURU, 356 BEIROL - MACAPÁ-AP			
1904/88 - M. SILVA COM. E REPRESENTAÇÕES-ME	16 1 0006295 8		
SEDE: AV. MENDONÇA FURTADO, 1483			

ABERTURA DE FILIAIS

1832/88 - M. F. M. DOS SANTOS - ME.....	16 9 0001114 2
SEDE: RUA JOAQUIM C. DA SILVA ,	
550 - BOX 16	
CENTRO - OIAPOQUE-AP	
1853/88 - NEON-CONST. EQUIPAMENTOS E SERVI	
ÇOS LTDA	16 9 0001115 1
SEDE: RUA HAMILTON SILVA, 916	
JESUS DE NAZARÉ - MACAPÁ-AP	
1890/88 - SALOMÃO ALCOLUMBRE § CIA LTDA...	16 9 0001116 9
SEDE: AV. Pe. JÚLIO M ^o LOMBAERD,	
2143	
SANTA RITA - MACAPÁ-AP	
1913/88 - MARTINS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA	16 9 0001118 5
SEDE: AV. DIÓGENES SILVA, 473	
MACAPÁ-AP	

PROTEÇÃO DO NOME COMERCIAL

1896/88 - ELETROMETAL - S/A-METAIS ESPECT-	
AIS	16 9 0001117 7
SEDE: VIA ANHANGUERA, KM 113 -	
NOVA VENEZA - SÃO PAULO-SP	

ANOTAÇÕES

1823/88 - F. C. ALVES - ME	000616
SEDE: RUA GUANABARA, 168	
PACOVAL - MACAPÁ-AP	
1749/88 - J. FERREIRA DE LIMA - ME	000617
SEDE: AV. 13 DE SETEMBRO, 2111	
BURITIZAL - MACAPÁ-AP	
1764/88 - RAIMUNDO FERNANDES FARIAS - ME...	000618
SEDE: RUA GENERAL RONDON, 687	
JULIÃO RAMOS - MACAPÁ-AP	
1827/88 - MARILDA DE SOUZA DA COSTA	000619
SEDE: AV. ALMIRANTE BARROSO, 2333	
SANTA RITA - MACAPÁ-AP	
1829/88 - ANTONIO VIEIRA	000620
SEDE: RUA HILDEMAR MAIA, 1773	
SANTA RITA - MACAPÁ-AP	
1835/88 - VAGNER SOUZA PANTOJA - ME	000621
SEDE: RUA JOSÉ SERAFIM, 605	
JULIÃO RAMOS - MACAPÁ-AP	
1844/88 - J. M. S. COSTA - ME.....	000623
SEDE: AV. SALGADO FILHO, 569	
CENTRO - MACAPÁ-AP	
1758/88 - J. GERALDO FERREIRA - ME	000625
SEDE: AV. PROCÓPIO ROLA, 2326	
SANTA RITA - MACAPÁ-AP	
1748/88 - J. B. COSTA - ME	000634
SEDE: VILA DO LOURENÇO, S/N	
CURRUTELA - CALÇOENE-AP	
1889/88 - M. A. G. PASTANA - ME	000638
SEDE: AV. MENDONÇA JUNIOR, 628	
CENTRO - MACAPÁ-AP	
1906/88 - M. S. CRUZ - ME	000640
SEDE: AV. PRESIDENTE VARGAS, 450	
CENTRO - MACAPÁ-AP	
1901/88 - J. G. FERREIRA	000641
SEDE: AV. JOAQUIM C. DA SILVA ,	
760	
CENTRO - OIAPOQUE	
1912/88 - A. MAGAVÉ DE SOUZA - ME.....	000646
SEDE: RUA HILDEMAR MAIA, 3990	
MUCA - MACAPÁ-AP	
1924/88 - B. BASTOS FERREIRA	000649
SEDE: RUA SÃO JOSÉ, 2351	
CENTRO - MACAPÁ-AP	

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1843/88 - ÁLVARES & GONÇALVES LTDA - ME ...	000622
SEDE: RUA LEOPOLDO MACHADO, 2283	
CENTRO - MACAPÁ-AP	
2293/87 - ALEGRIA, ALEGRIA, COM. E SERVIÇOS-	
LTDA	700624
SEDE: AV. COARACY NUNES, 237	
CENTRO - MACAPÁ-AP	
1866/88 - G. S. ELETRICIDADE LTDA.....	000626
SEDE: ROD. DUQUE DE CAXIAS, VIA 17	
SANTA RITA - MACAPÁ-AP	
1872/88 - COMÉRCIO E IND. ATLÂNTICO LTDA...	000629
SEDE: RIO MATAPI, S/N	
MACAPÁ-AP	
1873/88 - CONSISTEM-CONST. DESENV. DE SISTEMA	
DE PROCESSAMENTO DE DADOS COMÉRCIO	
E REPRESENTAÇÃO LTDA	000630
SEDE: RUA PARANÁ, 296	
SANTA RITA - MACAPÁ-AP	
1828/88 - PRESAP-PRESTADORA DE SERV. DO AMAPÁ	
LTDA	000632
SEDE: AV. COARACY NUNES, 953	
CENTRO - MACAPÁ-AP	
1865/88 - CENTRAL NORTE LTDA	000633
SEDE: RUA INDEPENDÊNCIA, 183	
CENTRO - MACAPÁ-AP	
0903/88 - VERTENTE AGROCOMERCIAL LTDA	000635
SEDE: ROD. SALVADOR DINIZ, 353	
FAZENDINHA - MACAPÁ-AP	
1887/88 - DISTRIBUIDORA POTENGI LTDA	000636
SEDE: RUA TIRADENTES, 1053	
CENTRO - MACAPÁ-AP	
1883/88 - A. G. LIMA & CIA. LTDA	000637
SEDE: AV. DIÓGENES SILVA, 517	
TREM - MACAPÁ-AP	
1891/88 - ABRIL COMERCIAL DO AMAPÁ LTDA	000639
SEDE: RUA ODILARDO SILVA, 2835	
TREM - MACAPÁ-AP	
1895/88 - STANDART NORTE REFLORRESTAMENTO LTDA	000642
SEDE: RODOVIA BR-156 - KM 172	
APOREMA - MACAPÁ-AP	
1905/88 - EMGESA- EMPRESA GERAL DE SERV. DO	
AMAPÁ LTDA	000643
SEDE: RUA HILDEMAR MAIA, 1296	
SANTA RITA - MACAPÁ-AP	
1919/88 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E	
TELÉGRAFOS	000647
SEDE: AV. 08 DE AGOSTO, S/N	
PORTO GRANDE - MACAPÁ-AP	
1920/88 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E	
TELÉGRAFOS	000648
SEDE: RUA BC 4, Nº 156	
SERRA DO NAVIO - MACAPÁ-AP	

DOCUMENTOS DE COMPANHIA

1824/88 - MATAPI AGROPASTORIL S/A	000615
SEDE: AV. MATEUS DE AZEVEDO COUTI-	
NHO, 41	
CENTRO - MACAPÁ-AP	
1871/88 - MINERAÇÃO YUKIO YOSHIDOME S/A	000628
SEDE: RUA SÃO JOSÉ, 523	
CENTRO - MACAPÁ-AP	

PROCESSOS EM DILIGÊNCIA NO MÊS DE OUTUBRO/88

1867/88 - ROBBY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	
LTDA	ALTERAÇÃO

1882/88 - S. A. DE ALMEIDA - ME ANOTAÇÃO
 1897/88 - M. J. SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
 LTDA CONTRATO

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI
 Secretária Geral/JUCAP

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 009/88-PROG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇÓENE, COM A INTERVENIÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado por seu Governador Senhor, JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Calçoene, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.990.437/0001-33, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ VALRO CAVALCANTE, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, com a interveniência da Procuradoria Geral, representada pelo seu Procurador Geral, Senhor JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI, daqui em diante denominada simplesmente PROG, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo legal no item XVII do art. 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981, e art. 22 Inciso X do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio visa atender as despesas de manutenção, limpeza e conservação da residência que serve de alojamento aos servidores deste órgão que prestam serviços de Assistência Judiciária no Município de Calçoene.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

- Repassar recursos à PREFEITURA, no valor de Cz\$... 13.000.000,00 (TREZE MILHÕES DE CRUZADOS), para atender o objetivo do presente Convênio;
- Acompanhar e fiscalizar através da PROG, a execução do presente Convênio;
- Assegurar à PREFEITURA a remuneração de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada parcela repassada, destinados à execução dos objetivos previstos na Cláusula Segunda deste instrumento.

II - DA PREFEITURA:

- Aplicar os recursos integrantes deste Convênio de acordo com o Plano de Aplicação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento;
- Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da PROG, possa acompanhar a execução do presente Convênio;
- Prestar conta dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN, enviando cópia da mesma a PROG, através de documentos probantes da aplicação dos recursos, de acordo com as normas estabelecidas pelo GOVERNO;
- Mantém pessoal especializado para a execução do presente Convênio sem qualquer vínculo empregatício com o GOVERNO;
- Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de-

correntes de água e luz do imóvel destinado no objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura deste Convênio no valor de Cz\$ 13.000.000,00 (TREZE MILHÕES DE CRUZADOS), sendo neste ato empenhado o valor de Cz\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZADOS) que correrá a conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho 03070212.469, Elemento de Despesa 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos, consoante Nota de Empenho 88NE09869, emitida em 13 de outubro de 1988, e o restante posteriormente, independentemente de qualquer outro documento.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO: Os recursos relativos ao Empenho 88NE09869 no valor de Cz\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZADOS) serão liberados em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de Cz\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS) após a assinatura deste ato, e a segunda no valor de Cz\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZADOS) no mês de novembro do corrente ano, e o restante dos recursos relativos a execução deste Convênio serão liberados na medida em que forem empenhados independentemente de qualquer outro documento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Convênio, serão depositados em conta bancária especial a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a mesma, a enviar ao GOVERNO, extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas, o nome do sacado, os números, os valores e as datas das emissões dos cheques e a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 1988.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Convênio no Diário Oficial do Território Federal do Amapá, deverá ser feita dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, MODIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este instrumento poderá sofrer modificações no todo ou em parte ser prorrogado através de Termo Aditivo, podendo também ser rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas e/ou condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do não cumprimento deste instrumento de comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá (AP), 13 de outubro de 1988

JORGE NOVA DA COSTA
 Governo

JOSÉ VALRO CAVALCANTE
 Prefeitura

JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
 PROG

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

PROCURADORIA GERAL

APROVO

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

PROGRAMA DE TRABALHO: 03070212.469

FONTE DE RECURSO : F.P.E.

ELEMENTO DE DESPESA: 3132.00.00

PLANO DE APLICAÇÃO
AO CONVÊNIO Nº 009/88-PROG

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (CZ\$)
- Material de Consumo	3.000.000,00
- Outros Serviços e Encargos	10.000.000,00
TOTAL GERAL	13.000.000,00

Macapá(AP), 13 de outubro de 1988

JOSÉ VALDO CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Calçoene

JOSÉ DE ARIMATEA VERNET CAVALCANTI

Procurador Geral do GTFA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONTRATO Nº 033/88 - SEPLAN

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO AMAPÁ E O CENTRO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA DO AMAPÁ-CEAG/AP PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e o Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Amapá, Agente do Sistema - CEBRAE - Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa, denominado simplesmente CEAG/AP, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Macapá, inscrita no CGC (MF) nº 04.662.409/0001-24, neste ato representado por seu Presidente, Senhor ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO e seu Secretário Executivo, Senhor DEWSON FERREIRA DA SILVA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato na forma das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo legal no art. 18, item XVII, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1986, combinado com o Art. 22, inciso X, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986 e de acordo com o art. 16 § 1º das Disposições Transitórias da CF, combinado com Art. 25 da Lei Complementar 41, de 22 de dezembro de 1981.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo possibilitar a criação de um Programa de Incentivo Especiais - Oportunidade de Trabalho e Criação de Renda - voltado para o apoio à Micro-unidades, Iniciativas Informais, para acordo de financiamento

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO

a) Repassar ao CEAG/AP recursos no valor de Cz\$...... 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZADOS) para atender a execução do objetivo do presente Contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através do DEICOM/SEPLAN.

II - DO CEAG/AP

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação anexo, que fica fazendo parte integrante deste instrumento;

b) Executar a assistência creditícia técnica-gerencial

c) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da SEPLAN, possa acompanhar a execução do presente Contrato;

d) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total de recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura deste Contrato, no valor de Cz\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZADOS), correrão à conta do FPE, Programa de Trabalho 03090402.009, natureza de Despesa 4130.07, conforme Nota de Empenho nº 11020 emitida em 17.11.88, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Contrato serão liberados de uma só vez, após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento o CEAG/AP receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela CEAG/AP, obrigando-se este a enviar ao GOVERNO extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques e a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O CEAG/AP, prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO, através da Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Contrato no Diário Oficial, do Governo do Amapá, deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado ao CEAG/AP, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços que trata este instrumento não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes contratantes, este Contrato poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito por inadimplemento de suas Cláusulas e condições, independentemente de ação notificação ou interpeleção judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Caberá ao CEAG/AP, a fim de que este possa fazer a manutenção administrativa deste Contrato, o equivalente a 5% do valor global deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 18 de novembro de 1988.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO DEWSON FERREIRA DA SILVA
Presidente-CEAG/AP Secretário Executivo
CEAG/AP

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem repassados pelo Governo do Amapá ao CEAG/AP, para fazer face a sua participação no Contrato nº 033/88-SEPLAN.

FONTES	PROGRAMA	ELEM. DE DESPESA	DISCRI.	VALOR
FPE	03090402.009	4130.07	Outros Serv. e Encargos	5.000.000,00
TOTAL				5.000.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor Cz\$ - 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZADOS).

Macapá, 18 de novembro de 1988

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO DEWSON FERREIRA DA SILVA
Presidente - CEAG/AP Secretário Executivo

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil desta cidade de Macapá-TFA República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: CELSO LUIZ BARBOZA GEMAQUE com RUTILENE DO PERPETUO SOCORRO RIBEIRO UCHÔA.

Ele é filho de Celso Marinho Gemaque e de Esmeralda Barboza Gemaque.

Ela é filha de Ruy Queiroz Uchôa e de Zulmira de Sousa Ribeiro.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá, 18 de novembro de 1988

REGINA LUCIA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO OLIVEIRA

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil de Vila Maia, Santana, Comarca de Macapá, Município de Santana, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar-se:

01 - ERNESTINO ARAGÃO DA CUNHA E MARIA MIRAILDE DOS SANTOS BARROS

Ele é filho de Darci Aragão da Cunha
Ela é filha de Jorge Barros e de Maria Dalvina Costa dos Santos

02 - MANOEL JOSÉ DA COSTA E MARIA VANDERLÉIA DAS NEVES RAMOS

Ele é filho de Vitória da Costa
Ela é filha de Ivar Ramos Farias e de Sirene Sena das Neves

03 - JOSÉ UBALDINO VIEIRA CORDEIRO E ADALGIZA DE FARIAS SOARES

Ele é filho de José Trindade Cordeiro e de Raimunda Vieira Cordeiro
Ela é filha de Higino Pereira Soares e de Francisca de Farias Soares

04 - ANTONIO RAMOS FERREIRA E SEBASTIANA DE OLIVEIRA GOMES
Ele é filho de Francisco Ferreira e de Ormindia Ramos
Ela é filha de Francisco do Carmo Gomes e de Ana Palheta de Oliveira

05 - MANOEL DA SILVA GONÇALVES E OSMANDINA BRASILINA DA SILVA

Ele é filho de José Ferreira Gonçalves e de Maria Brasilina da Silva
Ela é filha de Elpidio Esmeraldo da Silva e de Luiz Brasilina da Silva

06 - MANOEL FERREIRA TAVARES E MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA

Ele é filho de Dalila Ferreira Tavares
Ela é filha de Felomena da Silva

07 - RAIMUNDO PEREIRA QUEIROZ E MARIA JOSÉ SANTOS BARBOSA

Ele é filho de Francisco Nogueira Queiroz e de Cecília Pereira de Souza Queiroz
Ela é filha de João Barbosa e de Maria José dos Santos

08 - JOAQUIM PEREIRA DE FREITAS E BENEDITA MENDES FREITAS

Ele é filho de Julio Cardoso de Freitas e de Maria Natividade Pereira Freitas
Ela é filha de Cecília Mendes de Freitas

09 - JOSÉ ELIAS GONÇALVES ALVES E MARIA WALDINÉIA PALHETA PRATA

Ele é filho de Manoel Mário Gonçalves e de Sebastiana Gonçalves Alves
Ela é filha de José Fortunato Gonçalves Prata e de Tezinhinha Palheta Prata

10 - GERSOLINO CARDOSO SENA E MARIA CAMPOS MACHADO

Ele é filho de Abraão Sarrafa e de Izabel Cardoso Sena
Ela é filha de Maria de Lurdes Campos Machado

11 - FRANCISCO AMARAL NUNES E MARIA RAIMUNDA RODRIGUES

Ele é filho de Venâncio Pereira Nunes e de Maria Joana do Amaral
Ela é filha de Maria Ninita Rodrigues

12 - RAIMUNDO CARDOSO FERREIRA E BENEDITA DOS SANTOS COSTA

Ele é filho de João Onório Ferreira e de Maria Cardoso Ferreira
Ela é filha de Maria dos Santos Costa

13 - ANTONIO PEREIRA DE SOUZA E GRACILIANA FERREIRA DE MORAES

Ele é filho de Manoel de Souza e de Severina Cruz Pereira
Ela é filha de José Moraes e de Rita Ferreira de Moraes

14 - ANACLETO DIAS DE SOUZA E DOLORES DOS SANTOS FERREIRA

Ele é filho de Francisca Dias de Souza
Ela é filha de Maria José dos Santos Ferreira

15 - FRANCISCO CHAGAS ROCHA FREIRES E OTILIA TAVARES MARTINS

Ele é filho de Jcsias Fortunato Freires e de Antonio da Rocha Freires
Ela é filha de Raimunda Tavares Matias

16 - JOSÉ GOMES GADELHA E LUCIMAR MARQUES ARAÚJO GADELHA

Ele é filho de Avelino Gadelha e de Raimunda Bezerra Gomes
Ela é filha de João Marques Araújo e de Marcelina Batista Araújo

17 - AMAURI FARIAS DO CARMO E ILMA NOGUEIRA PINTO

Ele é filho de Elias Sales do Carmo e de Francisca Farias do Carmo
Ela é filha de José Gabriel Pinto e de Maria dos Anjos Pinto

- 18 - JOAQUIM DA LUZ E ROSA DA SILVA FARIAS
Ele é filho de Maria dos Anjos da Luz
Ela é filha de Antonio Nunes de Freitas Farias e de Maria da Silva
- 19 - BENEDITO FREITAS CAVALCANTE E NILVA TAVARES COSTA
Ele é filho de Antonio Cavalcante e de Maria Freitas Cavalcante
Ela é filha de João Ferreira Costa e de Cecilia Tavares Costa
- 20 - EDILSON PIRES MONTEIRO DA SILVA E JACIRENE BEZERRA DA SILVA
Ele é filho de Silas Monteiro da Silva e de Izolina Pires Monteiro da Silva
Ela é filha de Sebastião Correa da Silva e de Raimunda Barbosa Bezerra
- 21 - RAIMUNDO SOARES DA COSTA E MARIA SILVA ROCHA
Ele é filho de Hermínio Mercês da Costa e de Maria de Nazaré Soares da Costa
Ela é filha de Domingas Silva Rocha
- 22 - RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA E MARIA SEBASTIANA MELO DE LIMA
Ele é filho de Benedito Ferreira de Lima e de Conceição de Lima
Ela é filha de Sebastião Xavier de Lima e de Raimunda Oliveira de Melo
- 23 - ENÉAS ALVES DE OLIVEIRA E MARIA MONTEIRO GOMES
Ele é filho de Maxima Alves de Oliveira
Ela é filha de Henriqueta Monteiro Gomes
- 24 - LINDOLFO MARTINS RODRIGUES E NILZA ROCHA DA SILVA
Ele é filho de Manoel Rodrigues e de Benedita Martins Rodrigues
Ela é filha de Nesidio da Silva e de Maria Rocha da Silva
- 25 - FRANCISCO LUCAS DA COSTA E MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA NUNES
Ele é filho de Maria Lucas da Costa
Ela é filha de Luiz Souza Nunes e de Neuza Lázaro Pereira
- 26 - RAIMUNDO CORREIA DE SOUZA E MARCELINA DO AMARAL NUNES
Ele é filho de Martiniano Ferreira de Souza e de Zilda Correia de Souza
Ela é filha de Venâncio Pereira Nunes e de Maria Joana do Amaral
- 27 - RAIMUNDO PINHEIRO DA CRUZ E CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE LIMA
Ele é filho de Oracio Pinheiro da Cruz e de Maria Pinheiro
Ela é filha de Raimunda de Oliveira de Melo
- 28 - RAIMUNDO NONATO SILVA DOS SANTOS E MARIA DAS DORES CARVALHO CHAVES
Ele é filho de Cesario Ferreira dos Santos e de Maria Silva dos Santos
Ela é filha de Vitalino Gonçalves Chaves e de Oneide Carvalho Chaves
- 29 - ANTONIO BRITO DA SILVA E MARIA JOSÉ ALMEIDA DA COSTA
Ele é filho de Levindo dos Santos e de Joana Saldanha de Brito
Ela é filha de Manoel Petronilo da Costa e de Raimunda Almeida
- 30 - EVILÁZIO GOMES BOSQUES E MARIA DE NAZARÉ DA SILVA MIRANDA
Ele é filho de Maria Gomes Bosques
Ela é filha de Alzira da Silva Miranda
- 31 - ANTONIO GONÇALVES ROMÃO E ROSANGELA DO SOCORRO SANTOS CASTRO

- Ele é filho de João Romão Neto e de Justina Gonçalves Romão
Ela é filha de Manoel Castro e de Neuza Santos Castro
- 32 - JOSÉ WANDERLEY CAMPUS SERRA E CLEIA HELITA DA SILVA
Ele é filho de José Santos Serra e de Joana Benilde Campos Serra
Ela é filha de Zulmira da Silva
- 33 - IVANILO DOS SANTOS MENDES E MARIA FRANCENILDA MORAIS SILVA
Ele é filho de Antonio dos Santos Mendes e de Maria Raimunda Rodrigues dos Santos
Ela é filha de Antonio Gomes Silva e de Alice Moraes
- 34 - PEDRO PAULO MARTINS DOS SANTOS E MARIA DOLORES DOS SANTOS
Ele é filho de Urbano dos Santos e de Maria Bela Martins
Ela é filha de Maria dos Santos

- 35 - BERNARDINO RODRIGUES BITENCOURT E MARCIA DOMINGAS RODRIGUES SOUZA
Ele é filho de Hipolito Bitencourt e de Beatriz Rodrigues
Ela é filha de Quitéria Rodrigues Souza
- 36 - LUIZ DOS SANTOS CASTRO E MARIA DEUZARINA GONÇALVES LUCAS
Ele é filho de Lourival Souza Castro e de Maria Beztriz dos Santos Castro
Ela é filha de Francisco Lucas Costa e de Ana Gonçalves Lucas

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar-se um com o outro acuse-os na forma da Lei.

Santana-AP, 10 de novembro de 1988

JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA
Oficial de Registro Civil

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil desta cidade de Macapá-TFA-REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, faz saber que pretendem se casar: RICK NELSON DUARTE FARIA com RAIMUNDA ALVES DA SILVA.

Ele é filho de José Gonçalves Farias e de Violante da Conceição Duarte.

Ela é filha de Manoel Martins da Silva e de Luci Alves da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-21 de novembro de 1988

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente edital fica NOTIFICADO JOÃO NATÃO MENDES NUNES, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo 989/88-JCJ-MACAPÁ, em que DIAMANTINO BAIÁ SÁ, CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A e VIDROLUX CONSTRUTORA GM LTDA., são reclamadas, de que tem o prazo de 05 (cinco) dias para pagar, nesta Secretaria, a importância de Cz\$-4.402,24 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DOIS CRUZADOS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), referentes a custas processuais.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 10 de novembro de 1988.

JAIME HEITOR SILVA DOS ANJOS
Diretor de Secretaria